



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 428

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 18-1 — RECURSOS OBRIGATÓRIOS — Disposições Gerais — Em decorrência da nova denominação dos títulos contábeis instituída pelo Plano Contábil dos Bancos Comerciais (COBAN), estamos anexando as folhas necessárias à atualização do MCR 18-1.

D.O.U. 14.04.80

Brasília (DF), 09 de abril de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI N° 411

MCR N° 012

CRÉDITO RURAL

Recursos Obrigatórios – 18

Disposições Gerais – 1

Item alterado

4 – As posições líquidas de depósitos são calculadas pelos saldos dos balanços ou balancetes, depois de:

a) excluídos:

I – os depósitos a prazo (com ou sem emissão de certificado);

II – os depósitos vinculados a operações da Carteira de Câmbio;

.....
IV – os depósitos de governos (serviços públicos federais, estaduais e municipais);
.....

CRÉDITO RURAL

Recursos Obrigatórios – 18

Documento alterado

Carta-Circular n° 428, de 09 de abril de 1980



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Documento nº 1

RELAÇÃO DOS COOPERADOS BENEFICIADOS COM FORNECIMENTOS

.....

9 – SALDO CONFORME BALANCETE/BALANÇO

- indicar o total geral dos depósitos (não considerar a dedução da parcela referente a “Despesas a Apropriar de Depósitos”).

.....